



Município de Iguape

- Estância Balneária -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA CONSTRÓI LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MAR PEQUENO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO 214/2017 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO/DADETUR.

Aos 20 (VINTE DIAS) dias do mês de Março do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRÓI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.465.481/0001-61, com sede à Rua Brasiliza Maria dos Santos, n.º 56 – Bairro Nunes, Ribeirão Grande/SP – CEP: 18.315-000, neste ato representada, nos termos do Contrato Social por **FAUSTINO PAULO FERREIRA**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 22.655.829-0/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 117.541.588-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 08 (oito) meses, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses, inserido no seguinte período: de 06/03/2019 à 05/11/2019, com fundamento nos incisos II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

Rubricas:1ª(Prefeito).....2ª(Contratada)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Município de Iguape

- Estância Balneária -

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iguape, em 20 de Março de 2019.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Faustino Paulo Ferreira
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

DETENTORA: **CONSTRÓI LTDA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MAR PEQUENO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO 214/2017 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO/ DADETUR.

ADVOGADO (S): **CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR**

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 20 de Março de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **CONSTRÓI LTDA**

NOME E CARGO: **FAUSTINO PAULO FERREIRA**, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL:

EMAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído